

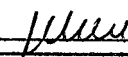


Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
PREVI MIRACEMA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

JTS

Portaria nº 141/2020, de 05 de Novembro de 2020.

Publicado no Boletim Oficial
Em 6 / 11 / 20
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 002/2015, de 10 de fevereiro de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 140/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2014.09645-4, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

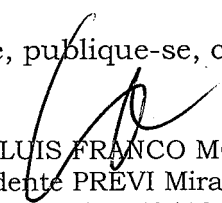
Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **AMÁLIA MOREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Servente Escolar** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 490-1, referência salarial P-008, com proventos integrais refixados em R\$: 1.103,20 (Um mil cento e três reais e vinte centavos), conforme processo administrativo nº 2014.11132-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar – P-008 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 788,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 118,20.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 157,60.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 39,40.
Provento mensal..... R\$: 1.103,20 (Um mil cento e três reais e vinte centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19